



Homologado em 19/12/2012, DODF nº 258, de 20/12/2012, p. 8. Portaria nº 209, de 20/12/2012, DODF nº 259, de 21/12/2012, p. 3.

Folha n°			
Processo nº 410.000964/2011			
Rubrica	_Matrícula:		

PARECER Nº 209/2012-CEDF

Processo nº 410.000964/2011

Interessado: Centro Educacional Vicente Pires

Recredencia, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de dezembro de 2016, o Centro Educacional Vicente Pires; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 1º de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda deste parecer e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, de interesse do Centro Educacional Vicente Pires, autuado em 25 de agosto de 2011, mantido pelo Centro Educacional Vicente Pires Ltda., ambos situados na Chácara 117, Lote 28, 29 e 30, Colônia Agrícola Vicente Pires, Taguatinga-Distrito Federal, a Diretora requer o credenciamento por perda de prazo para o recredenciamento e autorização para continuar a oferta da educação infantil e do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano (fl. 1).

A instituição educacional foi credenciada pela Portaria nº 160/SEDF, de 1º de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no Parecer nº 208/2010-CEDF, pelo período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2011.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, sob a égide da Resolução nº 1/2009-CEDF, de acordo com o que determinam seus artigos 93 e 100, em vigor à época, não contrariando o que dispõe a Resolução nº 1/2012-CEDF, de 11 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 212, de 18 de outubro de 2012.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Cópia do Instrumento Particular de Cessão de Direito, fls. 3 e 4.
- Cópia da Autorização de Uso de Área, fl. 5.
- Cópia do Contrato de Sociedade Ltda., com início de suas atividades, em 1º de agosto de 2006 e prazo indeterminado de duração, fls. 6 a 8.
- Declaração Patrimonial, fl. 9.
- Cópia da Licença de Funcionamento nº 00609/2010, expedida em 31 de maio de 2010, por período indeterminado, com Laudo Técnico válido até 31 de maio de 2015 para a oferta de educação infantil, ensino fundamental e médio, fl. 10.
- Cópia da planta baixa, fls. 11 e 12.
- Relação de mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico, fls. 13 a 19.





Folha nº	-
Processo nº 410.000964/2011	
RubricaMatrícula:	_

2

- Parecer de engenheiro da Cosine/Suplav/SEDF favorável à oferta da educação básica: educação infantil, de 2 a 5 anos, e ensino fundamental, anos iniciais, fl. 103.
- Relatórios de visita, *in loco*, fls. 105 e 183.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fl. 185.
- Quadro demonstrativo de alunos matriculados na instituição educacional no período de 2007 a 2011, fls. 186 e 187.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, após cumprimento de diligência, fls. 268 a 272.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 277 a 280.
- Última versão do Regimento Escolar, fls. 281 a 328.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 329 a 358.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fl. 360.
- Cópia de formação acadêmica do professor de Língua Estrangeira Moderna-Inglês, fls. 361 e 362.

A Licença de Funcionamento e o Laudo de Vistoria possuem laudos favoráveis ao ensino ofertado pela instituição educacional.

A Cosine/Suplav/SEDF realizou duas visitas, *in loco*, nos dias 6 de outubro e 18 de novembro de 2011, conforme relatórios às fls. 105, 183 e 184, para verificação das condições de funcionamento da instituição para a oferta a que se propõe.

Após adequações à legislação vigente, elencadas na instrução processual e nos referidos relatórios de visitas e atendimento, foi emitido o Relatório Conclusivo, do qual se destaca:

[...] suas instalações físico-pedagógicas apresentam-se em excelentes condições para atender a etapa solicitada, informo que se trata de prédio construído em alvenaria, está localizado em condomínio, construído especificamente para as atividades educacionais a que se destina.

Suas dependências asseguram acesso e permanência do portador de necessidades físicas de locomoção, além de proporcionar condições para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem até então oferecidos.

As dependências possuem ventilação e iluminação natural e artificial em conformidade com as atuais normas de construção para fins educacionais. Todas as dependências encontram-se devidamente mobiliadas e equipadas objetivando atender da melhor forma o respectivo serviço. (fl. 270)

[...] foi verificada toda a documentação, de todos os funcionários e constatou-se que: [...] todo o corpo docente, técnico, administrativo e de apoio possui respectiva habilitação para a função que exerce [...] (sic) (fl. 271)

Após análise preliminar pela Assessoria deste CEDF, foi verificada a necessidade de ajustes nos documentos organizacionais, o que resultou na apresentação de nova versão do Relatório de Melhorias, às fls. 277 e 280, e dos documentos organizacionais os quais foram anexados às fls. 277 a 358.





Folha nº
Processo nº 410.000964/2011
RubricaMatrícula:

3

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 277 a 280, podemos destacar:

- Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição educacional conta com um sistema integrado de gerenciamento dos alunos matriculados, por computadores instalados nas áreas de: Secretaria, Direção, SOE e SOP (fl. 277).
- Quanto às atividades pedagógicas, a instituição educacional desenvolveu vários projetos com o objetivo de integrar a comunidade escolar, são eles: Projeto Brasil e sua diversidade cultural, Projeto Literário, a Cantata de Natal e o Café Literário, passeios culturais realizado no DF e visitas a cinemas, teatro e eventos culturais (fl. 277).

São desenvolvidos como atividades extracurriculares: karatê, dança, ginástica rítmica e informática. O Centro Educacional Vicente Pires, visando aumentar atendimento à clientela de Vicente Pires, firmou convênio com escolas de inglês, Associação de Moradores de Vicente Pires, Administração (fl. 278).

- Quanto à modernização de equipamentos e instalações, foram adquiridos pela instituição educacional, computadores com acesso à internet, impressoras multifuncionais, retroprojetor, laptops, aparelhos de som, data show, aparelhos de TV, videocassete e aparelhos de DVD, instalação de uma sala de Ciências, sala de leitura, de fraldário, aquisição de brinquedos pedagógicos, um palco e sistema de som para apresentações e portões eletrônicos (fls. 278 a 279).
- Quanto aos profissionais, são habilitados e qualificados com graduação acadêmica específica para a área de atuação e para manterem-se atualizados, participam de seminários e cursos na própria instituição educacional e ofertados por colaboradores. Houve contratação de Orientador Educacional para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem. Os profissionais de educação possuem horários definidos para atendimento aos pais, alunos e colaboradores (fl. 278).
- Quanto à infraestrutura, o Centro Educacional Vicente Pires procura sempre melhorar suas instalações físico-pedagógicas, conforme registro às fls. 278 e 279, possuindo:
 - 11 salas de aula bem iluminadas e arejadas;
 - Sala de Ciências para enriquecimento das aulas;
 - Sala dos professores com 02 computadores com acesso a internet e 01 impressora multifuncional;
 - Secretaria escolar, que possui fax, 02 computadores com acesso a internet, 02 impressoras e armários;
 - 05 depósitos;
 - Quadra de esporte coberta;
 - Brinquedoteca [...];





Folha nº
Processo nº 410.000964/2011
RubricaMatrícula:

4

- Auditório;
- Complexo criativo, com horta, 02 banheiros, pias, 03 brinquedos de plástico para playground com piso em grama sintética, pista de trânsito para velotrol, espaço para atividades a serem realizadas ao ar livre.

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 329 a 358, está estruturada de acordo com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, entretanto, vale observar o que dispõe o artigo 199 da Resolução nº 1/2012-CEDF: "Art. 199. A presente Resolução prepondera sobre os documentos organizacionais das instituições educacionais aprovados, os quais devem ser atualizados por ocasião do recredenciamento."

Destacam-se do referido documento:

- I- Quanto à missão, a instituição educacional tem o propósito de atuar na área educacional com o seguinte pensamento: "Se a educação sozinha não pode transformar a sociedade, tampouco sem ela a sociedade muda" (Paulo Freire), fl. 335.
- II- Quanto à organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, às fls. 336 e 339, o Centro Educacional Vicente Pires está assim estruturado:

Educação Infantil

- Creche I e II: para crianças de 2 e 3 anos de idade, de acordo com a legislação vigente;
- Pré-escola I e II: para crianças de 4 e 5 anos de idade, de acordo com a legislação vigente.

Ensino Fundamental, com duração de nove anos, do 1º ao 5º ano (fl. 338). O ingresso no 1º ano do ensino fundamental dá-se aos 6 anos, de acordo com a legislação vigente.

- III Quanto à organização curricular, observa-se que está em conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada com a oferta do componente curricular Língua Estrangeira Moderna-Inglês, ministrada por professor habilitado, fls. 360 e 361.
- Os Temas Transversais desenvolvidos pela instituição educacional atendem às exigências da legislação vigente, são eles: Ética, Saúde, Educação Ambiental, História e Cultura afro-brasileira e indígena, Orientação Sexual, Símbolos Nacionais, Direito e Cidadania, Música e Educação para o Trânsito e Direitos dos Idosos (fls. 340 a 344).

A avaliação da aprendizagem da educação infantil "privilegia uma ação global e continuada, realizada por meio de observações constantes do aluno, no desenvolvimento de todas





5

Folha nº			
Processo nº 410.000964/2011			
RubricaMatrícula:	-		

as atividades realizadas em cada fase.", sendo expressa por meio de fichas individuais e apresentada aos pais, bimestralmente e ao final do ano letivo (fls. 347 e 348).

Para os alunos da educação infantil e dos primeiros anos do ensino fundamental, a promoção é automática ao final do ano letivo ou quando o ritmo próprio do aluno assim o indicar (fl. 349).

Tendo em vista terem sido anexadas aos autos novas versões dos documentos organizacionais, após emissão de Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, o Regimento Escolar, documento normativo que disciplina a prática educativa da instituição educacional, constante às fls. 281 a 328, cuja aprovação é de competência de órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, deverá ser novamente analisado para aprovação.

Registra-se que com a publicação da Resolução nº 1/2012-CEDF, o rito do presente processo passa a ser de recredenciamento, observando no caso específico da perda do prazo para autuação, informado à inicial, o que dispõe o § 1º do artigo 107 da referida resolução, *in verbis*:

Art. 107. O recredenciamento das instituições educacionais privadas deve ser solicitado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal 150 (cento e cinquenta) dias antes do término do prazo do credenciamento ou recredenciamento.

§ 1° As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no *caput* devem requerer o recredenciamento, que pode ser concedido por prazo não superior a 5 (cinco) anos, deduzido o prazo de validação de estudos, se for o caso. [...]

Considerando o que dispõe o § 6º do artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, os documentos organizacionais da instituição educacional devem ser atualizados por ocasião do recredenciamento:

§ 6º Constatada a desatualização dos documentos organizacionais em relação à legislação vigente ou em desacordo ao efetivo funcionamento da instituição educacional, a atualização dos referidos documentos deve ser solicitada, no processo de recredenciamento da instituição educacional.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até
 31 de dezembro de 2016, o Centro Educacional Vicente Pires, mantido pelo
 Centro Educacional Vicente Pires Ltda., ambos situados na Rua 5, Chácara 117,
 Lotes 28, 29 e 30, Colônia Agrícola Vicente Pires, Taguatinga Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único deste parecer;





Folha nº			
Processo nº 410.000964/2011			
RubricaMatrícula:			

6

- c) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 1º de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda deste parecer;
- d) advertir os mantenedores do Centro Educacional Vicente Pires pelo descumprimento do artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, em vigor, à época, e artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de outubro de 2012.

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/10/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





Folha n°			
Processo nº 410.000964/2011			
Rubrica	_Matrícula:		

7

Anexo Único do Parecer nº 209/CEDF-2012

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL VICENTE PIRES

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

14110. 218110							
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
CURRICULO	CURRICULO CONHECIMENTO		1°	2°	3°	4°	5°
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
DACE		Educação Física	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h30 às 11h45;
 - Vespertino: das 13h30 às 17h45.
- 2. A jornada escolar é de quatro módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 15 minutos.
- 3. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano de acordo com interesses e capacidades da comunidade escolar.